



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para apoiar, monitorar e atender as ações administrativas necessárias a câmara municipal de vereadores do município de Vertente do Lério /PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vertente do Lério, atendendo à sua demanda, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Com isso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, que a partir do interesse da Câmara Municipal de Vertente do Lério, através de uma prática legislativa, voltada para o devido processo legislativo, tendo suas atividades em sintonia com as praxes legislativa, primando suas ações pelo conhecimento e sobretudo qualificando os vereadores e servidores, como forma de tornar o processo legislativo mais dinâmico, célere e de fácil entendimento por parte dos vereadores, e tendo em vista a necessidade dos serviços supra citados, considerando a inexistência de profissionais capacitados, graduados e/ou especializados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vertente do Lério que possam orientar tanto os vereadores quanto os servidores sempre que necessário. Revela-se assim esta contratação oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, bem de reconhecida experiência adquirida junto a outras pessoas de direito público o privado, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta casa.

3.0.DO SERVIÇO E VALOR ESTIMADO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para apoiar, monitorar e atender as ações administrativas necessárias a câmara municipal de vereadores do município de Vertente do Lério /PE	Parcela	11	3.875,00	42.625,00
Total					42.625,00

4.0.OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS DESTINAM-SE DE FORMA ESPECIAL À ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA APOIAR, MONITORAR E ATENDER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LERIO /PE, ENGLOBANDO AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

- 4.2. Os serviços, objeto do futuro contrato, deverão ser prestados por profissionais com conhecimentos profissionais na área Direito Público, especialmente quanto aos atos de controle interno e desenvolvimento de suas atividades.
- 4.3. Disponibilizar tempo integral de “Assessoria e Consultoria”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Câmara Municipal decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes.
- 4.4. Auxiliar o Controle Interno nos atos e exercício de suas funções, inclusive, com treinamento dos servidores;
- 4.5. Proceder, caso necessário, auxílio a eventuais auditorias e fiscalização dos recursos públicos.
- 4.6. Orientar sobre as rotinas do Controle Interno, prestando todas as orientações necessárias nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;
- 4.7. Assessorar e auxiliar na fiscalização durante a execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal;
- 4.8. Apoio para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas, emitindo parecer quando necessário;
- 4.9. Assessorar na elaboração de atos normativos sobre os procedimentos de controle interno, quando necessário.
- 4.10. Prestação de serviço de consultoria e assessoria nas áreas administrativa e controle interno, efetivando-se através de 01 (uma) visita quinzenal “in loco” de 06 (seis) horas à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério/ PE, diretamente pela contratada, não sendo aceito profissional terceirizado ou contratado da empresa para execução dos serviços, além de suporte via telefone convencional, fac-símile e telefone móvel, e via correio eletrônico, de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial;
- 4.11. Assessorar na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos de controle quando necessário;
- 4.12. O contratado deverá ainda, quando solicitado pela Câmara Municipal, poderá dar suporte ou atuar conjuntamente nas causas judiciais de interesse da Câmara em que envolva a matéria que ora presta serviços;
- 4.13. A contratação não envolve a apresentação de defesas pessoais dos Agentes Políticos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou perante qualquer outra Corte, Administrativa ou Judicial.

5.0. DEMAIS ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida pelo Município de Vertente do Lério, Recife e Grande Recife, telefonemas, xerocópias, quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

- 5.2. Excepcionalmente, a Câmara dos Vereadores de Vertente do Lério reembolsará as despesas realizadas em seu favor e não previstas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes emitidos;
- 5.3. Como única exceção ao item anterior, a Câmara dos Vereadores de Vertente do Lério reembolsará ao Contratado despesas de transporte e estada, se for o caso, quando tenha que deslocar-se a municípios do interior ou fora do Estado, e desde que a viagem seja comprovadamente indispensável, para a prestação dos serviços objeto do contrato, da seguinte forma:
- 5.3.1. Com viagens às Comarcas de até 100 km:
- a) passagens rodoviárias ou o quilômetro rodado;
 - b) táxi para ida e volta ao Fórum no caso de utilização do transporte rodoviário.
- 5.3.2. Com viagens às Comarcas acima de 101 km:
- a) passagens rodoviárias ou aéreas, ou o quilômetro rodado;
 - b) táxi para ida e volta ao Fórum no caso de utilização do transporte rodoviário ou aéreo;
- 5.3.3. As despesas referidas no subitem 5.3.1 deverão ser previamente justificadas pelo Contratado e autorizadas por escrito pela Câmara dos Vereadores de Vertente do Lério e serão pagas sempre mediante apresentação de comprovantes fiscais e do respectivo relatório das atividades profissionais realizadas na Comarca.
- 5.4. Excepcionalmente, o Contratado deverá adiantar o pagamento de quaisquer espécies de custas e despesas processuais, ou outras que se fizerem necessárias para o bom e fiel andamento dos processos, quando por qualquer motivo a Câmara dos Vereadores de Vertente do Lério não puder lhe colocar à disposição para o recolhimento no prazo legal, que lhe será reembolsado em seguida.
- 5.5. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário de Vertente do Lério.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 7.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 7.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

7.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á à prestar os serviços com qualidade bem como, efetuar qualquer ajuste que se faça necessário ao bom andamento dos serviços, e totalmente às suas expensas caso algum serviço seja efetuado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21;

7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

7.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: 3 (três) dias;

8.1.2.Conclusão: 11 (Onze) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (Onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.0. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1.Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a Sociedade desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério:

10.000 CÂMARA MUNICIPAL

01.03101012.000 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

10.000.3.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 21

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Vertente do Lério - PE, 01 de fevereiro de 2022.

JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES
Assistente Administrativo



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

OBJETO: prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para apoiar, monitorar e atender as ações administrativas necessárias a câmara municipal de vereadores do município de Vertente do Lério /PE

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Vertente do Lério - PE, 01 de fevereiro de 2022.

EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

Vereador–Presidente